



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **21 DE OUTUBRO DE 2024**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 DE OUTUBRO DE 2024 – INICIO AS 08 HORAS**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: **7 HORAS**
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL** – <https://licitar.digital/>
- **Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema** (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

1. INTRODUÇÃO

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular Responsável: Sueli Vieira da Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

1.1. **Normas aplicáveis:** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. **Conceito:** Termo de Referência é o documento da fase interna Da Dispensa em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

2. OBJETO

2.1. A presente aquisição tem como objeto **LOCAÇÃO DE ESPACO EM ENTRADA E HOSPEDAGEM DE 50 PESSOAS EM SITIO/CHÁCARA PARA GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORLACIMENTO DE VINCULOS, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE FERNANDES TOURINHO**, de acordo com as especificações relacionadas abaixo.

2.2. Chácara/sítio deverá está situada na Região leste de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

3.1. O pedido se justifica pelas atividades de recreação e lazer com o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Terceira Idade, nos dias 25/10 à 27/10/2024 cujo objetivo é promover uma confraternização entre os integrantes do grupo, possibilitando a convivência comunitária, com foco em valorizar o sentido de vida coletiva, como também, contribuir para um envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

3.2. O passeio integra os eixos norteadores do SCFV referente à participação dos idosos, tem sido realizado desde 2012, tendo como foco, estimular, mediante a oferta de atividades planejadas nos diversos espaços da vida pública, e proporcionar a eles a possibilidade de conhecer lugares que muitos nunca tiveram a oportunidade de estar.

4. NATUREZA DO OBJETO:

4.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. Dispensa Eletrônica.

6. PARAMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Não.

6.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)? Sim. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

6.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)? Sim, os Membros da Secretaria verificará se o espaço corresponde as especificações e se está em condições de uso antes de concluir a contratação.

6.4. Será admitida a participação de consórcios? Não.

6.5. Será admitida a participação de cooperativas? Não.

6.6. Será admitida a subcontratação? Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços: Não.

7.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? Sim.

7.3. Será exigida garantia de proposta? Não.

8. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- c) O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- d) caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de Regularidade através da Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal - abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

de 24 de julho de 1991.

- i) Prova de Regularidade através da Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- j) Prova de Regularidade através da Certidão negativa de tributos municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- k) Prova de Regularidade através da Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- m) Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A locação do espaço para a confraternização será realizado entre os dias 25 de Outubro (Sexta-Feira) com a entrada sendo realizada a partir das 15:00 Horas, com saída no dia 27 de Outubro (Domingo), a partir das 15:00 Horas.

9.2. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento, entregando o ambiente, Limpo e bem cuidado para uso.

9.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

9.4. Para tal confraternização, se faz necessário que o local ofereça o mínimo de 08 quartos com camas e colchões para 50 pessoas ou mais, ressaltando que por serem idosos, beliches não são viáveis. Devido à idade,

9.5. se faz necessário quartos arejados com banheiros, contendo, ar-condicionado/ventiladores e frigobar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

9.6. Também se faz necessário que seja uma área plana, com piscina, espaço coberto para danças, sala de jogos (sinuca e totó), campo de futebol, churrasco, bebedouro, banheiros externos e cozinha mobiliada, arejada e que forneçam todos os vasilhames necessários para que a equipe e os integrantes do grupo, possam preparar as refeições que serão servidas nos três dias propostos. Itens necessários: fogão industrial, 02 freezers, forno, pratos, garfos, copos, panelas de tamanhos variados.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos Serviços entregues, pelo fiscal designado pela Prefeitura “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Serviços.
- e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços ofertados (da Lei nº 14.133/2021).
- f) Rejeitar, no todo ou em parte serviços fornecidos em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (da Lei nº 14.133/21).

10.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- g) A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta.
- h) A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou seu preposto.
- i) A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, em havendo alteração da data previamente agendada, deverá ser comunicada nova data em tempo hábil para atendimento e comunicação dos interessados;

- j) A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;
- k) Também são obrigações da Contratada:
 - l) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - m) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
 - o) Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Sueli Vieira Silva
Cargo: Secretaria Municipal
Matrícula: 852
E-mail: smasfernandestourinho@hotmail.com

Fiscal

Nome: Leonardo De Oliveira Alves
Cargo: Coordenador Do Cras
Matrícula: 2931
E-mail: smasfernandestourinho@hotmail.com

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

14.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias

14.3. Prazo de liquidação do documento fiscal :30 dias

14.4. Prazo de pagamento: 30 dias

15. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. . A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os espaços, em consonância com as condições estipuladas neste Termo de Referência, conforme descrito da especificação do objeto.

Fernandes Tourinho – MG, 16 de Outubro de 2024.

MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO